

PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.451 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Agudos, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Agudos, com área total de 118,45 metros quadrados, necessária à implantação do Coletor Tronco Antonio Condi, parte integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, imóvel esse que consta pertencer à LANIFICIO AMPARO S/A, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e Planta, a saber:

Área: $(G-H-I-J-L-L-G) = 118,45m^2$

"Uma faixa de terras em um terreno localizado na Av. Faustino Ribeiro, município e comarca de Agudos, que consta pertencer a matricula nº 291 do CRI de Agudos, representada no desenho Sabesp 0443/032-REP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto aqui designado, G, situado no alinhamento da Rua 29 de Julho, distante 95,72m da esquina com a rua Faustino Ribeiro; daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 13,35m até o ponto aqui designado, H; segue à direita com ângulo interno de 169º48'41" por 46,09m até o ponto aqui designado, I; segue à direita em ângulo reto por 2,00m até o ponto aqui designado, J; segue à direita em ângulo reto por 45,91m até o ponto aqui designado, K; segue à esquerda com ângulo interno de 190º11'19" por 13,10m até o ponto aqui designado, L, confrontando até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita pelo alinhamento da rua 29 de Julho com ângulo interno de 87º49'13" por 2,00m até o ponto inicial, G, encerrando uma área de 118,45m2."

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de setembro de 2011.

EVERTON OCTAVIANI

Prefeito Municipal